



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n Km 04, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL N.º 257 DE 30 DE JUNHO DE 2006

“Cria no âmbito da Administração Pública Municipal, a vedação de nomeação de parentes e afins para cargos comissionados, segundo o que dispõe.”.

O **Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão**, no uso das suas atribuições legais etc; Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Pela moralidade, pela legalidade, pela impessoalidade, pela eficiência, pela transparência, visando à moralização do serviço público municipal, fica vedada a nomeação para cargos comissionados de parentes do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito em linha reta e colateral até o segundo grau, no âmbito da administração direta, indireta e fundacional do poder Executivo Municipal, ressalvado os integrantes do quadro efetivo, admitidos por concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão**, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal